

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOUTORAL

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 20/01/2026, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma bolsa de Investigação com a referência Interna **IPMA-2026-002-BIPD**, na área das ciências do mar, aquacultura ou áreas afins, no âmbito do *Projeto UPWELLING - Unlocking Potential for Workforce Excellence, Leadership, and Innovation in the Next-Gen Blue Economy*, integrado no programa Interreg Atlantic Area, financiado pela União Europeia.

### 1. Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a candidatos que possuam como habilitações literárias o grau de doutor na área de ciências do mar, aquacultura ou áreas afins.

### 2. Requisitos de contratação dos candidatos

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- Possuir como habilitações literárias o grau de doutor em ciências do mar, aquacultura ou áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP, atendendo ao disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo n.º 7 do regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P.;
- O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

Caso o Grau de doutor (a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

### 3. Programa de trabalhos:

- i. Recolha de informação relevante sobre a produção em aquacultura, entre outros;
- ii. Análise e tratamento de dados, bem como elaboração de relatórios técnicos;
- iii. Participação em ações de formação e capacitação na UPWELLING Academy;
- iv. Participação, colaboração na organização e apoio à gestão de reuniões, workshops e visitas técnicas;
- v. Preparação e desenvolvimento de conteúdos para divulgação e comunicação das atividades e dos resultados do projeto;
- vi. Elaboração do relatório final da bolsa e escrita de trabalhos científicos na área do projeto.

#### **4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto em fevereiro de 2026, terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na EPPO/IPMA- Estação Piloto de Piscicultura de Olhão, sítio na Av. Parque Natural da ria Formosa 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica da doutora Florbela Soares, Investigadora Principal - IPMA, IP. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

#### **6. Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 1.851,00 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. [https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela\\_valores\\_SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf)

O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### **7. Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Florbela Soares, Investigadora Principal - IPMA, I.P.;

1º Vocal Efetivo: Pedro Pousão, Investigador Principal c/ habilitação – IPMA, I.P.;

2º Vocal Efetivo: Cátia Marques, Investigadora Auxiliar - IPMA, I.P.;

1º Vocal Suplente: Ana Catarina Matias, Investigadora Auxiliar - IPMA, I.P.;

2º Vocal Suplente: Domitila Matias, Investigadora Principal - IPMA, I.P..

## **8. Métodos e critérios de seleção**

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista só se realizará em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:  $AC = 0,3*A + 0,7*B$  em que:

A - Avalia a adequação do doutoramento às atividades previstas na bolsa;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas de acordo com:

a) Experiência em aquacultura (0-5 valores);

b) Experiência em análise de dados de cultivos de organismos marinhos (0-3 valores);

c) Experiência profissional em tratamento estatístico de dados (0-3 valores);

d) Experiência em publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico e industrial (0-3 valores);

e) Domínio da língua inglesa (0-3 valores);

f) Participação na gestão de projetos e trabalho em equipa multidisciplinar (0-3 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista só se realizará em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Se for realizada entrevista a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 40%, e da entrevista (E), com o peso de 60% ( $CF = AC*0,4 + E*0,6$ ). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;

- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma universidade portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao *concurso de bolsa IPMA-2026-002-BIPD* deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **04/02/2026 até 17/02/2026** (10 dias úteis).

## **12. Legislação e regulamentação aplicáveis**

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;

- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri,

Florbelo Soares